



Lei nº 1.178,

de 25 de novembro de 1.983.

"Dá denominação a logradouro público da cidade e contém outras providências."

O POVO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ, por seus representantes, decretou e eu, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, nos termos do art. 62, § 5º, da Lei Complementar nº 03, de 28/12/72; PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Ficam dadas as seguintes denominações às vias públicas do Loteamento VILA DAS FONTES, abaixo relacionadas:

I- PRAÇA MARIQUINHA RENNÓ, a atual praça 1 (um);
II- PRAÇA TONINHO RENNÓ, a atual praça 2 (dois)
III- PRAÇA CARMINHA RENNÓ, a praça formada pela confluência da rua A, área verde e divida do loteamento;

IV- PRAÇA ZICO RENNÓ, a praça formada pela confluência da rua B, entre os lotes 45 (quarenta e cinco) e 47 (quarenta e sete), da quadra 2 (dois);

V- PRAÇA DE ESPORTES JOÃO ROBERTO RENNÓ FIGUEIRADO, a praça formada pela confluência da rua B, lotes 1 (um) e 3 (três), da quadra 3 (três);

VI- RUA CHEQUINHO TOLEDO, a atual rua A;

VII- RUA LUIZ BUSTAMANTE RENNÓ, a atual rua B.

Art. 2º- Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a mandar confeccionar as respectivas placas para cumprimento dos dispostos desta Lei.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, as autoridades a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e Publique-se



Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí - 37.540

(Continuação da Lei nº 1.178, de 25/11/83)

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO
SAPUCAÍ, 25 de novembro de 1.983.

Jefferson Gonçalves Mendes
Presidente da Câmara Municipal